



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 054/99

**REGULAMENTA CONVÊNIO FIRMADO  
ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA, ESTADO DE  
MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA, E EU  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Paulo Roberto Ferreira, autorizado a regulamentar o Convênio nº 4233/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Caiana/MG.

Art. 2º - O Convênio que trará o artigo 1º deste, visa estabelecer ações de erradicação do Aedes Aegypti no município, objetivando o fortalecimento do atendimento dos serviços de saúde municipal e sua integração ao Sistema Único de Saúde.

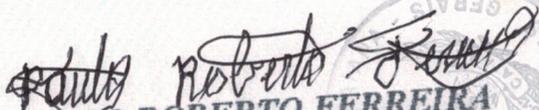
Art. 3º - Para atender ao referido Convênio, fica o Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde autorizado a contratar 01 (um) Servidor para atender às necessidades da execução do objeto deste convênio.

Art. 4º - O Servidor mencionado no artigo anterior será contratado por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze), com vencimento mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e capacitado para realizar seus serviços, de acordo com Cronograma de Execução do Ministério da Saúde, anexo ao referido convênio.

Art. 5º - As despesas com a execução da referida Lei correrão por conta de dotação própria já existente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de Junho de 1999, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG. 03 DE SETEMBRO DE 1999.**

  
PAULO ROBERTO FERREIRA  
Prefeito Municipal

